PROJETO DE LEI Nº 275/2026

Declara o “Baba do Campo do Lasca” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador o “Baba do Campo do Lasca”**,** manifestação cultural, esportiva e comunitária tradicionalmente realizada no Campo do Lasca, localizado no bairro da Ribeira.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais competentes, poderá adotar as medidas necessárias à preservação, documentação, valorização, divulgação e transmissão da memória e das práticas relacionadas ao “Baba do Campo do Lasca”, observada a legislação municipal de proteção do patrimônio cultural.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei não se confunde com o tombamento ou a proteção física do imóvel onde se realiza a manifestação, destinando-se especificamente à preservação do conjunto de práticas, tradições, memórias, expressões e formas de sociabilidade relacionadas ao “Baba do Campo do Lasca”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de setembro de 2026

Vereador Marcelo Guimarães Neto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador o **“Baba do Campo do Lasca”**, manifestação esportiva, cultural

e comunitária que integra a memória, a identidade e a vida social dos moradores da Ribeira e da Península de Itapagipe.

A história do Campo do Lasca está ligada à própria transformação urbana da região. Segundo relatos da tradição oral, há aproximadamente seis décadas, a área onde hoje se encontra o campo era um terreno alagadiço, sujeito à influência da maré. Com o aterramento do local, utilizando-se entulho de diferentes naturezas, surgiu o campinho que, ao longo dos anos, passou a fazer parte do cotidiano da comunidade.

É justamente dessa história que surge uma das explicações populares para o nome "Campo do Lasca"**.** Segundo a memória daqueles que acompanharam os primeiros anos do campo, a presença de pedras, vidros e outros materiais no aterro fazia com que os jogadores frequentemente se machucassem durante as partidas. Como se dizia na comunidade, quem jogava ali muitas vezes "se lascava". A expressão, carregada da irreverência característica da cultura popular baiana, teria dado origem ao nome pelo qual o campo permanece conhecido até hoje.

Ao longo das décadas, o local consolidou-se como espaço tradicional do futebol de várzea em Salvador, mantendo uma prática que, na Bahia, ganhou nome próprio: o baba. Mais do que uma partida formal, o baba representa uma maneira espontânea e comunitária de jogar futebol, reunindo amigos, vizinhos, familiares e diferentes gerações em torno de uma mesma prática cultural.

No Campo do Lasca, essa tradição adquiriu características próprias. Registros jornalísticos apontam a realização de babas de forma contínua e a existência de campeonatos e atividades esportivas organizadas no local. Assim, o campo ultrapassou a condição de simples espaço para a prática esportiva e tornou-se ponto de encontro, convivência, lazer e transmissão de memórias entre gerações.

A importância do Baba do Campo do Lasca também alcança a economia local. A movimentação de jogadores, familiares, torcedores e frequentadores contribui historicamente para a circulação de pessoas e para o funcionamento de pequenos estabelecimentos do entorno, especialmente aqueles ligados à alimentação, bebidas, comércio e serviços. Dessa forma, o baba integra não apenas a vida cultural da comunidade, mas também a dinâmica econômica cotidiana da região.

O reconhecimento proposto encontra fundamento no conceito de patrimônio cultural imaterial previsto no ordenamento jurídico brasileiro, que compreende práticas, modos de fazer, expressões e formas de viver que constituem referência à identidade e à memória dos grupos formadores da sociedade. A Constituição Federal também atribui aos Municípios a competência para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

No âmbito municipal, a Lei nº 8.550/2014 estabelece instrumentos de proteção do patrimônio cultural de Salvador e prevê o reconhecimento e registro de bens de natureza imaterial, incluindo expressões culturais, formas de sociabilidade e práticas coletivas.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei não pretende transformar o futebol praticado no Campo do Lasca em competição oficial, tampouco estabelecer regras sobre a utilização do espaço físico. O objetivo é reconhecer a prática cultural, a memória, as tradições e as formas de sociabilidade construídas pela comunidade ao longo de décadas**.**

Preservar o Baba do Campo do Lasca significa reconhecer que a história de Salvador também é construída nos bairros, nos campos de várzea, nas práticas cotidianas e nas tradições que passam de uma geração para outra. Significa, ainda, valorizar uma expressão genuinamente popular do futebol baiano, marcada pela convivência, pela irreverência e pelo sentimento de pertencimento.

O Baba do Campo do Lasca representa, portanto, uma tradição que reúne esporte, memória, identidade, cultura, sociabilidade e economia local. Seu reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial de Salvador constitui uma forma de preservar e valorizar essa história, garantindo que uma manifestação construída pela comunidade ao longo de décadas permaneça conhecida e transmitida às futuras gerações.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

Salvador, 21 de setembro de 2026

Vereador Marcelo Guimarães Neto